



# EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO N°	2020.11.26.01
ОВЈЕТО	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA - GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NO DECRETO FEDERAL № 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA – CEARÁ.

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cerrá - CEP 63.610-000 FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 064

6420 166-8





Anexo III – Modelos de Declarações Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa do município de MOMBAÇA, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 080520/2020, de 08 de maio de 2020, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, aínda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

#### 2ª Parte: Das Cláusulas Editalicias

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.2. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

#### 2. DOS PRAZOS

Rua Dona Anésia Castelo, 91, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) días úteis contados da convocação formal

expedida pela Administração Pública.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da

emissão prévia de nota de empenho de despesa.

2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

 O edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e www.tce.ce.gov.br.

- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2020, às 17h00min.
- 3.4. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2020, às 09h00min.
- 3.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2020, às 10h00min.
- 3.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasilia/DF.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.

Rua Dona Anésia Castelo, 01. Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FÓNE (88) 3583-1997





- 4.3 Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

## DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 4.7 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante à contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.8 Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

Rua Dona Anésia Castelo, 01 Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





- 4.11 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos beneficios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - §1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - §2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.12.2. que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13 O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:
- 4.13.1 Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;
- 4.13.2 Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;
- 4.13.3 Demais consequências que a legislação permita.

## DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 4.14 Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;
- 4.15 Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 4.16 Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Centra - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 (1990) (CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Da Proposta Escrita - (Anexada)

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusívamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 Na proposta anexada, com base no inciso anterior, deverá constar necessariamente o seguinte:
  - a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
  - b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
  - c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;
- 5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;
- 5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou

Run Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Corá - CEP, 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 JENON JULIU





- à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Run Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cenrá - CEP 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vicios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores áquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será siglloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos items anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cará - CED: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 GENOVI CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 96/920.166-





- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts, 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - prestados por empresas brasileiras;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - §1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - §2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar <u>duanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço</u> em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaça CE.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email licitacaomomba@gmail.com no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça CE;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP; 63.610-000 PONE (88) 3583-1997





- 9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir.

### I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais):
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicillo;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à divida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- q) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:
- a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
- a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cerá - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Indices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial

deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

 b) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc).

 c) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

#### V - CONSÓRCIOS:

- A) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências;
- b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- d) Comprovação da capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cerá - CEP:/63.610-000 FONE (88) 3583-1997





- g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Corá - CEP: 63:610-000

FONE (88) 3583-1997 CONOU. CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.20.166-8





9.8.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação,

a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## VI - DECLARAÇÕES

a) Deciaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

 b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital,

conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

 c) Declaração, sob as penalidades cabiveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## 9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legiveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e

traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 12.1.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 04 horas, devendo obedecer o item 8.3 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda ás especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Jentro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





11.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alinea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 11.6. Serà inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alinea 11.3 do subitem 11.1.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PRECO (POR LOTE). observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantaiosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de precos que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a/este edital/

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cep: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 GENERAL CONDITION OF CONDI





na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombaca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail áqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias ûteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





- 14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital:

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-à de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não hometogar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de táto superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - 9 gara - CEP:/63,610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 96/920.166-8





16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 17, DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de

recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18 deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às

exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

18.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

18.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados,

observado os quantitativos estimados.

- 18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.
- 18.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.
- 18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.
- 18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.
- 18.8 Comprovação de que a licitante detém a propriedade de, no mínimo, 30% (cinquenta por cento) dos veículos/maquinas em nome da licitante.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PRECOS

- 20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerão o disposto nos itens abaixo:
- 20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- 20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- I Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Múnicípio, quando:
- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pera ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

Run Dona Anésia Castelo, 01, Contro, Mombaça - Ceará - CEP; 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





a. A Detentora do registro n\u00e3o atender \u00e0 convoca\u00e7\u00e3o para assinar o contrato, n\u00e3o aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo \u00e3rg\u00e3o.

 b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

 c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

 d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Precos:

 e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

 b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

 c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Cará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 JENON JULIU CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 96.920.166-8





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

 I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
  - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
  - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição:
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1
- 21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
- 21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas no item 21.1 e inciso III do item 21.2 supra/poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - CEP 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 TONOM CULL CNPJ: 07,736.390/0001-01 CGF: 06920.166-8





I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 21.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II do** mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no item 21.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não

atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desgonexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





- 22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional <u>licitacaomombaca@gmail.com</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaça CE.
- 22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 26 de novembro de 2020.

Secretário de Infraestrutura

MOMEAC





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.0 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	ALUGUEL DE 01(UMA) - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRACADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS.	HORA	4.320

LOTE II

1.2	ALUGUE DE 03(TRÉS) - CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMETRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUNMÁTICO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE. NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, E	HORA	10.800
ITEM	LONA PARA COBERTURA DA CARGA.  DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.3.	ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) TRUCADO, COM CAPACIDADE PARA 6 M3, CAPACIDADE DE ATE 12 TONALEDAS	HORA	3.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.4.	ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 15 A 19M3 EM AÇO COM CORDOES DE SOLDA PARA EVITAR	MÊS	12

Rua Dona Anésia Castelo, an Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





VAZAMENTOS A PARTE DE TRAZ DA CAIXA POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO ORIUNDOS DA CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LIQUIDO. OS RESIDUOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR. O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA.

#### 1.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Mombaça/CE, garantindo a população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos. Ademais, é necessário lembrar que o Município de Mombaça vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Residuos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes.

### 2.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1, Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes, em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
2.2.2. No objeto em comento caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Mombaça não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote) do objeto da licitado, assim, na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de precos a serem pagos pela Administração.

#### 3.0 - DOS OBJETIVOS

3.1. Estes equipamentos pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção de logradouros públicos. Serão utilizados nas localidades rurais e no perímetro urbano. Por esta razão, a presente contratação dos serviços dará suporte ao projeto de gerenciamento de limpeza pública, que tem como objetivo o cumprimento dos preceitos legais da Política Nacional e Municipal de Residuos Sólidos e o gerenciamento eficaz da coleta, transporte e disposição final dos residuos, através de estratégias da otimização do tempo, utilização e aproveitamento dos veículos, e a roteirização em setores, para atender a demanda de acordo com a realidade de nosso município.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Gentro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





## 4.0 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseguências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2 A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Contratante, especialmente designado.
- 4.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por qualsquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem onus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no projeto básico e no edital que lhe deu origem, e ainda na proposta da contratada.

#### 5.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual, conforme cronograma físico-financeiro, através de medição, devidamente acompanhado da relação das estradas ou relação dos serviços executados, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

#### 6.0 - VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por , podendo ser prorrogado até o limite estabelegido no Artigo 57 da Lei Nº, 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posterjores.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Ceará - CEP: 63.610-000 Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, FONE (88) 3583-1997





- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93:
- 7.2. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 7.3. Designar um técnico para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas:
- 7.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de servicos:
- 7.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.
- 7.10. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento;
- 7.11. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

### 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e projeto básico;
- 8.2. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do serviço de modo a não provocar atrasos;
- 8.3. Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;
- 8.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Contratante, no local a ser prestado o serviço, para representa-lo na execução do contrato;
- 8.4.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente projeto básico;
- 8.7. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.8. Indicar os seus representantes para/fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01 Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





- 8.9. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.11. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.12. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em consequência de impericia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários, independentemente de dolo ou culpa, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.14. Assumir total responsabilidade pelos elementos técnicos constantes da Proposta de Preços apresentada no Certame Licitatório e que passam a integrar o presente Contrato;

## 9.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após expedição da ordem de serviço.

SERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO Secretario de Infraestrutura

MOMBACA





## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA REF. PREGÃO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I de edital)				
02					
	VALOR TOTAL: R\$	(EM ALGAR	RISMO E PO	R EXTENSO	)

Identificação do Rep. Legal

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (guatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lat	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.	(UF), de de
	DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE / SECRETARÍA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceara - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997





(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8,666/93.

Pelo	que, por ser a express	ão da verdade, firmi	a a presente, sob	as penas da Lei.
	(UF), de	de		
 D	DECLARANTE		······································	
	202404			
III.IV.) 4º Modelo Ao(a)	de Declaração:			
PREGÃO ELETRO	refeitura Municipal de M ÔNICO Nº 002/2020INF O DE MICRO EMPRES	R-PE - SECRETAR		
Á	empresa		ins	scrita no CNPJ
N°	empresa	sediada	(endereço	completo)
Sr (a)		portador(a)	da Carteira	de Identidade n°
	e do UFF	DECLARA.	SOD as perias ua	Lei, que atende os
	ei Complementar nº 123 beneficios estendidos pe			idamente o art. 3°,
1	(UF), de	de		1
III.V.) 5° Modelo	IOME E NÚMERO DO I de Declaração:	RG DO DECLARAN	TE	2/
DECLA	RAÇÃO DE CUMPRIM	ENTO DOS REQUIS	SITOS DE HABIL	ITAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade firma a presente, sob as penas da Lei.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Contro, Montoaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FOXE (88) 3583-1997





(UF),	de ,	de
DECLARANTE		

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, no processo de pregão promovido através do Edital nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

MOMBACE





Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Ao(s) () dia(s) do mês de de 20 (dois mil e), na sede da Secretaria de do município de Mombaça, <b>Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços</b> , o(a) <b>Sr(a)</b>
, inscrita no CNPJ/MF com o nº e Inscrição Municipal nº
, com sede em, à rua, nº, inscrita no CNPJ/MF com o nº e Inscrição Municipal nº, neste ato representada por, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em, Carteira de Identidade nº e CPF nº, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas
alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e tendo homologado o processo supra citado,
RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE DA SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos
pela(s) pessoa(s) jurídica(s) cujas propostas foram classificadas, <b>por LOTE</b> , no certame acima numerado. A(s) pessoa(s) jurídica(s) classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes da(s) pessoa(s) jurídica(s).
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, discriminado por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020INFR-PE — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o qual deu origem a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
<ol> <li>A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.</li> <li>Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações</li> </ol>
posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.





2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7 982, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da atá.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 002/2020INFR-PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020INFR-PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 002/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelas pessoas jurídicas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:
- a) Fato do principe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incajculáveis

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP 63.610-000 FONE (88) 3583-1997





e) Tabelamento oficial;

f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os

seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a pessoa física/jurídica convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e

comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## CLÂUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer realuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste

em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega/execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores

decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega/execução do objeto ou se o mesmo

não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos/serviços acontecerá em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento/execução, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.

8.2. A entrega dos produtos/execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada

pela(s) Secretaria(s) Ordenadora de Despesas.

8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas/prorrogações de prazo.

8.4. Para os produtos/serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicillo na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPU nº 07.736,390/0001 - 01 e CGF nº 06.920.166-8.

Run Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Montbaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FQNE (88) 3583-1997